



EDITAL Nº 58 /2020

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 22 de junho. -----

APROVAÇÃO DE ATAS-----

---A Ata de 2 de junho de 2020 foi aprovada por unanimidade.-----

EXPEDIENTE-----

--- 1. Proposta Nº43/P/2020 Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras 2019 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- *“Considerando:*-----

--- *o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*-----

--- *o disposto nos art.os 75.º e 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;*-----

--- *que, nos termos do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19) na sua redação atual, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais previstas para os meses de abril e maio, nomeadamente, para aprovação e apreciação dos documentos de prestação de contas, podem realizar-se até 30 de junho de 2020;*-----

--- *que, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 129.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2020) e no art.º 3.º-A da referida Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, foi aprovada a Proposta 27/P/2020 na reunião da Câmara Municipal de 22 de abril de 2020, para incorporação do saldo de execução orçamental, por recurso a uma revisão orçamental, mediante aprovação do mapa Fluxos de Caixa, mapa este que integra o conjunto de documentos de prestação de contas anexos.*-----

--- **PROPONHO:**-----

--- *a aprovação do Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras (Documentos de Prestação de Contas) relativos ao exercício de 2019, que integra o Mapa de Fluxos de Caixa de 2019 já aprovado pela proposta 27/P/2020;*-----

--- *o posterior envio, à Assembleia Municipal, dos documentos acima referidos, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 43/P/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e dois votos contra (PSD).-----

---2 - Proposta 44/P/2020 - Aplicação de Resultados Líquidos do Exercício 2019-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- *“ Considerando :*-----

--- *o disposto no ponto 2.7.3. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que determina a forma de aplicação dos resultados do exercício.*-----

--- **PROPONHO:**-----

--- *a transferência do resultado líquido do exercício no valor de 4 793 206,00€ para a conta 59-Resultados Transitados;*-----

--- *o reforço das Reservas Legais pelo montante de 239 661,00€;*-----

--- *o reforço do Património pelo montante de 4 553 545,00€.”*-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 44/P/2020 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e dois votos contra (PSD).-----

--- 3. Proposta Nº 45/P/2020 - Modificação ao Orçamento – Revisão Orçamental-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- *“ Considerando :*-----

--- *a viabilidade legalmente prevista no ponto 8.3.1 do POCAL, mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de, nas revisões orçamentais, poderem ser utilizadas outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar;*-----

--- *a necessidade de criação de novas rubricas orçamentais e novos projetos/ações no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e no Plano de Atividades Municipais (PAM), dada a sua imprevisibilidade.*-----

--- **PROPONHO:**-----



- 1. A aprovação de uma Modificação ao Orçamento, materializada na 2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, ao Plano de Atividades Municipais e aos Orçamentos da Receita e da Despesa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 2. Que a deliberação a aprovar esta proposta seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea referida no ponto anterior, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da mesma Lei.” -----
- Uma vez posta a votação a Proposta 36/P/2020 foi aprovada com quatro votos a favor (PS) e três abstenções (PSD e CDU). -----
- 4. Proposta Nº46/P/2020 - Medidas de Apoio a Famílias, Empresas e Instituições -----**
- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----
- “ Considerando : -----
- a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excecionais e temporárias, com relevante impacto na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos; -----
- para mitigar aqueles efeitos, o Município de Azambuja aprovou, em complemento das medidas e incentivos aprovados pelo Governo, um conjunto de medidas destinadas a atenuar as dificuldades sentidas pelas famílias carenciadas ou com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações sem fins lucrativos na resposta aos problemas sociais agravados com a atual situação; -----
- neste contexto, foram aprovadas pela Câmara Municipal, por unanimidade, entre outras, as Propostas n.ºs 22/P/2020, 24/P/2020, 26/V-SV/2020 e 27/V-SV/2020; -----
- se mantêm os pressupostos subjacentes à criação das medidas constantes das referidas propostas; o artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, veio determinar que “em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19”, o reconhecimento do direito de isenções totais ou parciais de impostos e tributos próprios dos Municípios (com exceção dos impostos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual) é da competência da câmara municipal, sem necessidade de prévia aprovação de regulamento pela assembleia municipal, desde que a isenção, total ou parcial, não tenha ter duração superior ao termo do ano civil em curso; -----
- nos termos do disposto no n.º 3 do citado preceito legal, “As isenções concedidas ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática”; -----
- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Propõe-se que a Câmara delibere aprovar, ao abrigo das competências supramencionadas, a prorrogação das medidas de apoio de caráter excecional e transitórias face à atual situação epidemiológica, aprovadas pelo este órgão através das Propostas n.ºs 22/P/2020, 24/P/2020, 26/V-SV/2020, 27/V-SV/2020, nos termos seguintes: -----
- a) Isenção do pagamento das rendas em todos os fogos municipais cuja liquidação deveria ocorrer nos meses de julho, agosto e setembro de 2020; -----
- b) Suspensão dos planos de pagamento decorrentes de acordos de regularização de dívida celebrados com o Município, incluindo os referentes ao pagamento de dívidas de transportes por parte de Coletividades e ao pagamento de refeições escolares, até 30 de setembro de 2020; -----
- c) Redução de 35% da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, nos meses de julho, agosto e setembro de 2020, para os todos os utilizadores domésticos; -----
- d) Isenção do pagamento da tarifa de disponibilidade (fixa) e da tarifa variável de gestão de resíduos urbanos, nos meses de julho, agosto e setembro de 2020, para as IPSS e outras Associações sem fins



lucrativos, incluindo Bombeiros e Cruz Vermelha, com sede no concelho de Azambuja e que aqui desenvolvam a sua atividade;-----

--- e) Isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público e publicidade associados a estabelecimentos de comércio e de serviços localizados na área do município e que aqui desenvolvam atividade, com exceção das Instituições Financeiras, até 30 de setembro de 2020, sem prejuízo da isenção, até ao final do corrente ano, aprovada pela Proposta n.º 33/P/2020, para a instalação ou alargamento de esplanadas.-----

---f) Isenção do pagamento das taxas devidas pela concessão das lojas e dos espaços de venda (bancadas) do Mercado Diário de Azambuja, cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de julho, agosto e setembro de 2020;-----

---g) Isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaços de venda no Mercado Mensal de Azambuja respeitantes ao 3º trimestre de 2020;-----

--- h) Isenção das rendas, cujo pagamento deveria ocorrer nos meses de julho, agosto e setembro de 2020, para os estabelecimentos sítos em espaços concessionados pelo Município - Quiosque, no Bairro da Socasa em Azambuja, e Taberna da Casa da Câmara, em Aveiras de Cima;-----

---i) Atribuição, durante os meses de julho e agosto de 2020, às IPSS do Município com valência de creche e pré-escolar (Santa Casa da Misericórdia de Azambuja, Centro Social e Paroquial de Azambuja, Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo e Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima), do montante de 50 euros/mês por cada criança, que frequente aquelas valências, cujo agregado familiar tenha comprovadamente perda de rendimentos igual ou superior a 30%, por comparação à data do início do ano letivo, ou no qual um (ou mais) dos seus membros se encontre abrangido pelo regime de lay-off, com a correspondente dedução pelas IPSS no valor das participações familiares;-----

--- j) Atribuição, durante os meses de julho e agosto de 2020, à CERCI Flor da Vida do montante de 50 euros/mês por cada utente do Centro de Atividades Ocupacionais de Azambuja daquela IPSS, cujo agregado familiar tenha comprovadamente perda de rendimentos igual ou superior a 30%, por comparação à data do início do ano letivo, ou no qual um (ou mais) dos seus membros se encontre abrangido pelo regime de lay-off.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 46/P/2020 foi aprovada por unanimidade.-----

---5. Proposta Nº41/P/2020- Reconhecimento de Interesse Municipal – AGROGADOS – Sociedade Agrícola Pecuária, Lda.-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- a) O teor da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que exige, para a instrução do pedido de regularização a apresentação de “deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal”;-----

--- b) O pedido apresentado pela AGROGADOS – Sociedade Agrícola Pecuária, Lda. no âmbito do processo n.º 72/17 DIV, solicitando a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária;-----

--- c) Que a Requerente pretende legalizar edificações cujas áreas ultrapassam a área máxima admitida na alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal da Azambuja;-----

--- d) O conteúdo da informação n.º 292/PR/DU/2019 (fls. 98 a 99);-----

--- PROPONHO QUE:-----

--- A Câmara Municipal, tendo em conta as atribuições do Município quanto à promoção do desenvolvimento e ao ordenamento do território e urbanismo previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a competência prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração do interesse público municipal na legalização de edificações, fossa e lagoas e, conseqüentemente, a emissão da respetiva certidão.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 41/P/2020 foi aprovada com quatro votos a favor (PS) e três abstenções (PSD e CDU).-----

---6. Proposta Nº 42 /P /2020 - Reconhecimento de Interesse Publico p/ Construção – VIRDE CELLA,S.A-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----



--- “Considerando: -----
--- 1- A invocação do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Azambuja (PDMA) – “construção de instalações de (...) reconhecido interesse público” - para a concretização de dois edifícios no prédio sito em Vila Nova da Rainha e a que se refere o processo com o n.º 23/20 CACS (fl. 67);-----
--- 2- Que a Requerente pretende construir dois edifícios destinados a armazenagem com um total de 104.663,74 m2 de área de implantação (fl. 116);-----
---3- Que a concretização desta operação urbanística implicará um investimento total de cerca de 56.000.000 € e a criação de 270 postos de trabalho diretos (fl. 103);-----
--- 4- Que o projeto apresentado prevê:-----
--- a) A cedência ao domínio privado da Câmara Municipal de uma parcela com a área de 100.572,30 m2 para equipamento de utilização coletiva e para espaços verdes e de utilização coletiva, localizando-se nesta área a primeira Escola de Aeronáutica Militar Portuguesa (fl. 189) cujo valor cultural é inegável e que, desta forma, ingressará no património do Município;-----
--- b) Uma área de 17.090,71 m2 para estacionamento de 343 veículos automóveis ligeiros de passageiros e para estacionamento de 51 veículos pesados (fl. 187) de utilização pública;-----
--- c) A construção de percurso que possibilitará a circulação pedonal entre o apeadeiro de Vila Nova da Rainha da linha ferroviária do Norte e os edifícios a construir, bem como os já existentes a nascente (fl. 191);-----
--- d) A criação de uma rotunda no entroncamento da Rua da Lezíria do Tejo com a EN 3 por forma a permitir um fluxo de tráfego mais fluído e em maior segurança, como demonstrado no Estudo de Tráfego apresentado, rotunda esta que será executada pela Infraestruturas de Portugal, I.P., no âmbito do Acordo de Gestão firmado entre esta entidade e o Município de Azambuja que para o efeito assumiria o pagamento de metade do custo desta rotunda e de uma outra a construir junto da SIVA, igualmente prevista neste Acordo de Gestão, sendo aquela custeada, no âmbito deste procedimento de licenciamento, em 250.000 € pela ora Requerente;-----
--- e) A criação de nova saída da EN 3 a poente (no sentido Vila Nova da Rainha-Azambuja) para acesso aos edifícios objeto deste processo, bem como aos restantes localizados na Rua da Lezíria do Tejo, garantindo a ligação a este arruamento e criando uma via de circulação alternativa à EN 3, assegurando-se ainda uma via exclusiva para circulação de veículos de emergência (fl.191);-----
--- 5. conteúdo da informação técnica n.º 143/VH/DU/2020 (fls. 424 a 425);-----
--- 6. O conteúdo da informação técnica n.º 14/PN/DPU/2020 (fls. 426 e seguintes);-----
---7. Que o n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento do PDMA, admite a “construção de instalações (...) de reconhecido interesse público” em propriedades contidas na classe de espaço agrícola;-----
---8. As atribuições do Município nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
--- Proponho que:-----
--- tendo em conta a faculdade prevista no n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Azambuja e as competências previstas nas alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e k) do n.º 2 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal para a concretização da operação urbanística objeto do processo n.º 23/20-CACS em nome de Azambuja Virde Cella, S.A.”-----
--- Uma vez posta a votação a Proposta 42/P/2020 foi aprovada com quatro votos a favor (PS) e três abstenções (PSD e CDU).-----
---7. Proposta Nº 47 /P /2020 - Reconhecimento de Interesse Publico p/ Construção – Parque da Milhariça-----
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
--- “Considerando:-----
--- A aprovação unânime projeto de execução na reunião de Câmara Municipal de 30 de julho de 2019 (Proposta 59/P/2019) e os respetivos considerandos;-----
--- Que a construção do Parque contribui para a qualificação do lugar, através da construção de um espaço verde e de utilização coletiva de recreio e lazer, através da implantação de um campo desportivo de futsal e um conjunto de áreas de equipamento infantil e desportivo;-----



- Que o Parque constitui um equipamento de fruição pública dos seus diversos espaços que potenciam a vivência do lugar e a sua afirmação no contexto social e lúdico da vila de Aveiras de Cima e da freguesia; O conteúdo da informação técnica n.º 15/PN/DPU/2020 (em anexo); -----
- Que o n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento do PDMA, admite a “construção de instalações (...) de reconhecido interesse público” em propriedades contidas na classe de espaço agrícola; -----
- As atribuições do Município nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas nas alíneas a), f), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Proponho que: -----
- tendo em conta a faculdade prevista no n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Azambuja e as competências previstas nas alíneas ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e k) do n.º 2 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal para a construção do Parque da Milhariça.” -----
- Uma vez posta a votação a Proposta 47/P/2020 foi aprovada por unanimidade. -----
- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Azambuja 24 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Manuel Abreu de Sousa